

PARECER CEFOR

Regulamenta a subscrição eletrônica de proposições de iniciativa popular referida no § 5º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão para parecer, projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do Ver. Juan Savedra. O projeto regulamenta a subscrição eletrônica de proposições de iniciativa popular referida no § 5º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Em análise jurídica, tanto Procuradoria quanto CCJ manifestaram-se pela inexistência de óbice e relação a matéria.

É o breve relatório.

Considerando o mérito, pensamos que a proposta é relevante e merece prosperar. Considerando todos os avanços tecnológicos e processos de digitalização pelo qual o legislativo passou nos últimos anos, principalmente em virtude da pandemia de Covid-19, é natural que tais avanços também impactem as iniciativas populares, que estavam regulamentadas com uma normativa um tanto quanto anacrônica.

Isto posto, manifestamo-nos pela **aprovação do projeto** em tela.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 04/09/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616681** e o código CRC **405D3DD5**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 211/23 - CEFOR** contido no doc 0616681 (Proc. nº 0798/21 - PLCL nº 033), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **29 de setembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 29/09/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630411** e o código CRC **5F57FEF0**.